

PROCESSO CEE Nº 3088/80
INTERESSADO : CARLOS EDUARDO HIROKI INOUE
ASSUNTO : Regularização de vida escolar
RELATOR : Cons. GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS
PARECER CEE Nº 514/81 CEPG. Aprov. em 25 / 3 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

CARLOS EDUARDO HIROKI INOUE, menor, nascido a 08 outubro de 1962, assistido por seu pai, requer diretamente a este Conselho a regularização da sua vida escolar.

É a seguinte a situação escolar do aluno:

ANO	SÉRIE	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SITUAÇÃO
1975	6ª série	Instituto de Educação Estadual "Prof. Alberto Conte"	retido
1976	7ª série	EEPSG "Dom Duarte Leopoldo e Silva"	aprovado
1978	8ª série	Colégio "XII de Outubro"	aprovado
1979	1ª série (2º Grau)	Colégio "XII de Outubro"	aprovado
1980	Recusada sua matrícula na 2ª série.		

O aluno, retido na 6ª série do 1º grau, logrou obter matrícula na 7ª série mediante apresentação de atestado de aprovação expedido pelo I.E.E. "Prof. Alberto Conte", em 1976, ano em que ocorreu a Reestruturação da Rede Física, ocasionando um aumento no volume de trabalho das escolas e como consequência um numero maior de irregularidades na documentação expedida.

Na expedição do Histórico Escolar do aluno, referente ao ano letivo de 1975, ficou constatada sua reprovação na 6ª série do 1º grau e, por esta razão, nega-se o Colégio "XII de Outubro" a matriculá-lo na 2ª série do 2º grau.

Diz o requerente que tal constatação constituiu verdadeira surpresa, pois julgava-se aprovado na 6ª série e o Histórico Escolar somente foi expedido pelo I.E.E. "Prof. Alberto Conte", em 27/06/79, quando já cursava a 1ª série do 2º grau.

No presente caso, o pedido de regularização da vida escolar do aluno deu entrada direta neste Conselho sem manifestação das autoridades escolares.

2. APRECIACÃO:

A irregularidade na vida escolar do interessado está ligada à sua reprovação em 1975 na 6ª série do 1º grau.

A implantação do Projeto de Redistribuição da Rede Física, em 1976, desencadeou uma grande movimentação de alunos nas escolas da rede estadual, advindo daí muitas situações de irregularidade na vida escolar de alunos.

CARLOS EDUARDO HIROKI INOUE obteve matrícula na 7ª série do 1º grau mediante apresentação de atestado expedido pelo I.E.E. "Prof. Alberto Conte" que o indicava como aprovado na 6ª série em 1975 (Doc.2, fls. 7) ;

A partir daí, venceu sucessivamente a 7ª, 8ª e 1ª do 2º grau nos anos de 1976, 1978 e 1979.

Em 1980 teve sua matrícula recusada na 2ª série do 2º grau no Colégio "XII de Outubro", pois esse Colégio, ao receber o Histórico Escolar do interessado em 27/06/79, constatou sua reprovação na 6ª série do 1º grau.

O presente processo deu entrada diretamente neste Conselho, não se encontrando nele o pronunciamento das autoridades escolares competentes. Foi baixado em diligência para que fossem acrescentados alguns documentos que melhor orientassem o Relator com relação ao problema.

Ao aluno não cabe culpa pelo ocorrido. Na sequência de seus estudos, mostrou boa recuperação.

Em casos assemelhados, este Conselho tem-se manifestado favorável a convalidação da matrícula, como no Parecer 1086/79 do nobre Conselheiro Geraldo Rapacci Scabello.

PROCESSO CEE Nº

3088/80 PARECER CEE Nº 5 1 4 / 8 1 (fls.3.)

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto e em caráter excepcional, fica convalidada a matrícula de CARLOS EDUARDO INOUE na 7ª série do 1º grau em 1976, na EEPG "Dom Duarte Leopoldo e Silva", bem como os atos escolares praticados subsequentemente.

São Paulo, 25 de fevereiro de 1981

a) Cons. GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Jorge Barifaldi Hirs.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 25 de fevereiro de 1981.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

Presidente

AGL/dat.